



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DECRETO Nº 50, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela fiscalização administrativa de contratos relacionados ao fornecimento de insumos, materiais e demais itens destinados às obras públicas municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação das funções de fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de controle efetivo dos contratos relacionados ao fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e demais itens utilizados na execução das obras públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, transparência, economicidade e regularidade na fiscalização contratual;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo identificado para exercer as atribuições de fiscalização administrativa dos contratos relacionados ao fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e demais itens destinados às obras públicas municipais:

Nome: TARCISIO ACACIO CARVALHO FILHO

Matrícula: 136205

§1º A fiscalização exercida pelo servidor designado será restrita aos contratos administrativos relacionados ao fornecimento de insumos, materiais de construção, equipamentos, ferramentas, peças e demais itens destinados à manutenção, execução e desenvolvimento das obras públicas municipais.

§2º A atuação do servidor designado compreenderá exclusivamente a fiscalização administrativa, quantitativa e documental dos contratos de fornecimento vinculados às obras públicas, não abrangendo a fiscalização técnica da execução física das obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§3º A fiscalização prevista neste Decreto decorrerá especialmente do acompanhamento do recebimento, utilização, controle, conferência e regularidade dos insumos e materiais empregados nas obras públicas municipais.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I – acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos relacionados ao fornecimento de materiais e insumos destinados às obras públicas;
- II – verificar quantitativamente os materiais entregues pela contratada;
- III – conferir a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do contrato, edital, termo de referência e demais documentos pertinentes;
- IV – controlar o recebimento e distribuição dos materiais destinados às obras públicas municipais;
- V – registrar ocorrências relativas ao fornecimento de materiais e insumos;
- VI – comunicar formalmente irregularidades à autoridade competente;
- VII – acompanhar prazos de entrega, substituições e regularidade contratual;
- VIII – atestar o recebimento dos materiais efetivamente entregues, quando houver conformidade contratual;
- IX – elaborar relatórios administrativos de fiscalização;
- X – zelar pela correta utilização dos materiais e insumos vinculados às obras públicas municipais.


Parágrafo único. O servidor designado não responderá pela execução técnica das obras públicas, ficando sua atuação limitada à fiscalização administrativa dos contratos de fornecimento e controle de materiais e insumos.

Art. 3º Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados mediante:

- I – relatórios administrativos;
- II – termos de recebimento;
- III – registros de ocorrência;
- IV – notificações administrativas;
- V – juntada documental aos respectivos processos administrativos e contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 04 de maio de 2026


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"
CERTIFICADO que o Decreto nº 501/2026
de 04/05/2026 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
04/05/2026 à 13/05/2026.
Itamogi, MG, 04 de maio de 2026
Pádua Berrusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG